

MAPA 10

RECEITAS TRIBUTÁRIAS CESSANTES DOS SUBSECTORES DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

ANO ECONÓMICO DE 2022

CAPÍ- TULOS	GRU- POS	ARTI- GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS (Por origem)	DISPOSIÇÃO LEGAL	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
					POR ORIGEM	SOMA
01	01	01	IMPOSTOS DIRETOS <i>Sobre o Rendimento</i>			2 564 934 226,0
			Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)			2 564 934 226,0
			Deficientes	Artigo 56.º-A e 87.º do CIRS	405 571 290,6	1 451 799 715,0
			Residentes não habituais	Art.º 72.º n.º 10 do CIRS	873 041 805,7	
			Dedução em sede de IRS de IVA suportado em fatura	Art.º 78-F do CIRS	63 428 023,3	
			Energias renováveis	Art.º 85 - A do CIRS (revogado)	1 936,4	
			Planos de Poupança Reforma/Fundos de Pensões/Regime Público de Capitalização	Art.º 16.º, 17.º e 21.º do EBF	69 685 245,4	
			Contribuições para a Segurança Social	Art.º 18 n.º 3 do EBF	2 591 911,5	
			Contas de Poupança-Habituação (CPH)	Art.º 18 do EBF (Revogado)	4 754,2	
			Investidores Capital Risco	Art.º 32.º-A do EBF	4 246,5	
			Missões internacionais	Art.º 38.º n.º 1 do EBF	2 982 185,9	
			Cooperação	Art.º 39 n.º 1, 2, 3 e 5 do EBF	6 552 806,5	
			Trabalhadores deslocados no estrangeiro	Art.º 39.º-A n.º 1 do EBF	2 390 984,8	
			Infraestruturas comuns NATO	Art.º 40.º do EBF	3 061,8	
			Investimentos elegíveis no âmbito do Programa Semente	Art.º 43.º-A n.º 1 do EBF	66 321,5	
			Despesas de educação e formação - Interior	Art.º 41.º-B n.º 7 e n.º 9 a) do EBF	95 314,2	
			Rendas com imóveis - Interior	Art.º 41.º-B n.º 8 e n.º 9 a) do EBF	33 525,0	
			Propriedade intelectual	Art.º 58.º n.º 1 do EBF	5 517 972,1	
			Tripulantes de navios ZFM	Art.º 33.º n.º 8 do EBF	2 927 968,6	
			Donativos concedidos por sujeitos passivos de IRS	Art.º 62.º, 62.º-A e 62.º-B do EBF; Art.º 63.º n.º 1 do EBF	9 235 606,8	
			Donativos a igrejas e instituições religiosas	Art.º 63.º n.º 2 do EBF	6 235 566,3	
			Encargos suportados com a reabilitação de imóveis arrendados ou localizados em áreas de reabilitação	Art.º 71.º n.º 4 do EBF	153 643,9	
			Prémios de seguros de saúde	Art.º 74.º do EBF (revogado)	7 957,1	
			Tripulantes de navios e embarcações - Regime especial	Art.º 4 do Decreto-Lei 92/2018, de 13/11	1 267 586,9	
		02	Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC)			1 113 134 511,0
			Pessoas coletivas de utilidade pública administrativa e de mera utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social	Art.º 10.º do CIRC	98 330 128,4	
			Rendimentos diretamente derivados do exercício de atividades culturais, recreativas e desportivas obtidos por associações legalmente constituídas para o exercício dessas atividades	Art.º 11.º do CIRC / Art.º 54.º n.º 1 do EBF	20 019 484,8	
			Manutenção facultativa de creches, lactários e jardins-de-infância em benefício do pessoal da empresa, seus familiares ou outros, desde que tenham carácter geral	Art.º 43.º n.º 9 do CIRC	2 115 714,9	
			Majorações dos gastos suportados com a aquisição de passes sociais em benefício do pessoal	Art.º 43.º n.º 15 do CIRC	21 617,4	
			Quotizações pagas pelos associados a favor das associações empresariais em conformidade com os estatutos	Art.º 44.º do CIRC	4 165 691,0	
			50% dos rendimentos de direitos de autor e direitos de propriedade industrial, 50% dos rendimentos de patentes e outros direitos de propriedade industrial	Art.º 50.º-A do CIRC	1 934 824,8	
			Transmissibilidade de prejuízos fiscais - Lucros tributáveis da nova sociedade ou da sociedade incorporante	Art.º 75.º n.º 1 e 3 do CIRC	1 937 006,8	
			Transmissibilidade de prejuízos [Art.º 15.º, n.º 1, al. c) e art.º 75.º, n.º 5]	Art.º 75.º n.º 5 do CIRC; Art.º 15.º do CIRC	57 611,6	
			Criação líquida de postos de trabalho para jovens e desempregados de longa duração	Art.º 19.º do EBF (Revogado pela Lei 43/2018, de 1/07, c/ produção efeitos a 1/07/2018)	36 255 934,2	
			Majorações dos gastos e perdas no âmbito de parcerias de títulos de impacto social	Art.º 19.º-A do EBF	2 077,7	
			Fundos de investimento	Art.º 22.º n.º 14 b) do EBF (Revogado pelo Decreto-Lei 7/2015, de 13/01, c/ produção efeitos a 1/07/2015)	162 326,5	
			Fundos de poupança em ações (Artigo 26.º do EBF) e outros fundos isentos temporariamente	Art.º 26.º n.º 1 do EBF (Revogado pela Lei 43/2018, de 1/07, c/ produção efeitos a 1/07/2018)	3 065 265,5	
			Sociedades de Capital de Risco (SCR) e Investidores de Capital de Risco (ICR)	Art.º 32.º-A n.º 3 e 4 do EBF	1 222 277,9	
			Rendimentos das entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira a partir de 01/01/2007	Art.º 36.º e 36.º-A do EBF	451 095,8	
			Lucros e seus juros pagos pelas sociedades licenciadas para operar na Zona Franca da Madeira a partir de 01/01/2015 até 31/12/2020	Art.º 36.º-A, n.º 10 e 11 do EBF	748,4	
			Rendimentos das entidades licenciadas para operar na Zona Franca da Madeira a partir de 01/01/2015 até 31/12/2020 - Derrama regional	Art.º 36.º-A n.º 12 do EBF	-9 769,6	
			Rendimentos das entidades licenciadas para operar na Zona Franca da Madeira a partir de 01/01/2015 até 31/12/2020 - Derrama municipal	Art.º 36.º-A n.º 12 do EBF	11 117,9	
			Rendimentos das entidades licenciadas para operar na Zona Franca da Madeira a partir de 01/01/2015 até 31/12/2020 - Tributações autónomas	Art.º 36.º-A n.º 14 do EBF	139 439,7	
			Investimento de natureza contratual - Projetos de Investimento à Internacionalização	Art.º 41.º n.º 4 do EBF (Revogado pelo OE 2014)	14 408,5	
			Remuneração convencional do capital social	Art.º 41.º-A do EBF e art.º 136.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12	27 972 657,8	
			Benefícios relativos à interioridade	Art.º 41.º-B e art.º 43.º do EBF (Revogado pelo OE 2012)	14 533 241,8	
			Tributação dos lucros das empresas armadoras da marinha mercante nacional	Art.º 51.º do EBF (Revogado pela Lei 43/2018 e Decreto-Lei 92/2018, c/ produção efeitos a 14/11/2018)	273 556,2	
			Comissões vitivinícolas regionais	Art.º 52.º do EBF	282 801,8	

CAPÍ- TULOS	GRU- POS	ARTI- GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS (Por origem)	DISPOSIÇÃO LEGAL	IMPORTÂNCIAS EM EUROS		
					POR ORIGEM	SOMA	
			Entidades gestoras de sistemas integrados de gestão de fluxos específicos de resíduos, relativamente aos resultados que sejam reinvestidos ou utilizados para a realização do seu fim	Art.º 53.º do EBF		146 064,93	
			Importâncias investidas pelos clubes desportivos em novas infraestruturas, não provenientes de subsídios	Art.º 54.º n.º 2 do EBF		14 506,7	
			Pessoas coletivas públicas, de tipo associativo, criadas por lei para assegurar a disciplina e representação do exercício de profissões liberais, confederações, associações patronais, sindicais e de pais	Art.º 55.º do EBF		8 491 439,6	
			Rendimentos derivados dos terrenos baldios	Art.º 59.º do EBF		861 767,5	
			Majoração dos gastos suportados com a aquisição de eletricidade e GNV e GPL para abastecimento de veículos	Art.º 59.º-A do EBF		79 246,5	
			Sistemas de <i>car-sharing</i> e <i>bike-sharing</i>	Art.º 59.º-B do EBF		26,4	
			Aquisição, reparação e manutenção de frotas de velocípedes em benefício do pessoal do sujeito passivo	Art.º 59.º-C do EBF		938,6	
			Majoração do gasto suportado por proprietários e produtores florestais aderentes a zona de intervenção florestal com contribuições financeiras destinadas ao fundo comum	Art.º 59.º-D n.º 12 a 15 do EBF		777 358,2	
			Despesas de certificação biológica de explorações com produção em modo biológico	Art.º 59.º-E do EBF		472,8	
			Rendimentos obtidos por entidades de gestão florestal (EGF) e unidades de gestão florestal (UGF)	Art.º 59.º-G n.º 1 do EBF		122 922,0	
			IFPC - Incentivo Fiscal à Produção Cinematográfica e Audiovisual - Encargos suportados com viaturas ligeiras de passageiros, viaturas ligeiras de mercadorias, motos e motocicletas, excluídos de tributação autónoma	Art.º 59.º-H do EBF		101 849,0	
			Majorações dos gastos e perdas relativos a obras de conservação e manutenção dos prédios ou parte de prédios afetos a lojas com história reconhecidas pelo município	Art.º 59.º-I do EBF		223,2	
			Donativos destinados a fins de carácter social, ambiental, desportivo e educacional	Art.º 62.º, 62.º-A e 62.º-B do EBF		255 367,7	
			Donativos destinados a fins de carácter social, ambiental e desportivo	Art.º 62.º do EBF		21 756 296,2	
			Donativos destinados a fins de carácter científico	Art.º 62.º-A do EBF		318 899,3	
			Donativos destinados a fins de carácter cultural	Art.º 62.º-B do EBF		3 195 695,0	
			Cooperativas descritas nos nº 1, 2 e 14 com exceção dos resultados provenientes de operações com terceiros e de atividades alheias aos próprios fins e dos rendimentos previstos no nº 4	Art.º 66.º-A do EBF		7 433 957,1	
			Aplicação da reserva para educação e formação cooperativas	Art.º 66.º-A n.º 7 do EBF		31 852,9	
			Aquisição, em território português, de combustíveis para abastecimento de veículos afetos ao transporte público de passageiros, de mercadorias e de táxi	Art.º 70.º n.º 4 do EBF		4 014 168,3	
			Rendimentos prediais obtidos no âmbito dos programas municipais de oferta para arrendamento habitacional a custos acessíveis	Art.º 71.º n.º 27 do EBF		2 444,5	
			nCFI - Regime de benefícios fiscais contratuais ao investimento produtivo - Aplicações relevantes do projeto de investimento efetivamente realizadas	Art.º 2º a 21º do Decreto-Lei 162/2014		13 882 229,4	
			nCFI - Regime fiscal de apoio ao investimento (RFAl) - Aplicações relevantes realizadas em regiões elegíveis	Art.º 22º a 26º do Decreto-Lei 162/2014		158 025 578,4	
			nCFI - Regime de Dedução por lucros retidos e reinvestidos (Decreto-Lei RR) - Lucros retidos que sejam reinvestidos pelas PME em aplicações relevantes	Art.º 27º a 34º do Decreto-Lei 162/2014		69 919 854,7	
			nCFI - Sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial (SIFIDE) II - Despesas com investigação e desenvolvimento	Art.º 35º a 42º do Decreto-Lei 162/2014		445 265 279,3	
			Crédito Fiscal Extraordinário ao Investimento II	Lei n.º 27-A/2020, de 24/07, c/ efeitos a partir de 01/01/2020, e Lei n.º 49/2013, de 16/7, c/ produção efeitos até 31/12/2018		150 888 235,4	
			Despesas com aquisição de bens e serviços diretamente necessários para a implementação do SAFT-PT relativo à contabilidade, do código QR e do ATCUD	Artigo 404º nº 3 e 4 da Lei 75-B/2020, de 31/12		13 176,2	
			Rendimentos e ganhos que não sejam mais valias fiscais a que se referem os n.º 1 e 2 do artigo 268.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE)	Art.º 268.º n.º 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18/03		6 779 334,9	
			Majoração do aumento das depreciações e amortizações	Art.º 8.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 66/2016, de 3/11		427 853,2	
			Rendimentos prediais resultantes de contratos de arrendamento ou subarrendamento habitacional enquadrados no Programa de Arrendamento Acessível	Art.º 20.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22/5		10 964,3	
			Incentivos fiscais aos lucros reinvestidos na RAA	Art.º 6.º do Dec. Leg. Regional n.º 2/99/A, de 20/1		-7 305,1	
			Outras isenções definitivas			9 903 623,1	
			Outras isenções temporárias			254 035,7	
			Outras deduções ao rendimento			467 553,3	
			Outras deduções à coleta			-6 065,2	
			Resultado da liquidação	Art.º 92.º do CIRC		-3 254 592,7	
02			IMPOSTOS INDIRECTOS				9 187 249 298,5
	01		<i>Sobre o Consumo</i>				8 234 375 670,6
		01	Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP)				263 752 688,1
			Navegação marítima costeira e navegação interior (inclui a pesca)	Art.º 89, n.º 1, c) e h) e art.º 93, n.º 1 e 3, b) do CIEC		23 615 442,1	
			Produção de eletricidade ou de eletricidade e calor (co-geração)	Art.º 89, n.º 1, d) do CIEC		15 027 117,2	
			Veículos de tracção ferroviária	Art.º 89, n.º 1, i) e n.º 2, c) e art.º 93, n.º 1 e 3, d) do CIEC		9 303 756,4	
			Tarifa Social	Art.º 89.º, n.º 1, l) e n.º 2, d) do CIEC		2 137 782,3	
			Veículos de transporte público	Art.º 89.º, n.º 1, e) do CIEC		1 658 102,5	
			Equipamentos agrícolas	Art.º 93, n.º 1 e 3, a) e c) do CIEC		102 504 645,6	
			Motores fixos	Art.º 93, n.º 1 e 3, e) do CIEC		7 949 923,2	
			Motores frigoríficos	Art.º 93, n.º 1 e 3, f) do CIEC		1 656 683,0	
			Aquecimento	Art.º 93, n.º 1 e 4 do CIEC		29 491 880,4	
			Biocombustíveis	Art.º 90 do CIEC		197 236,3	
			Empresas de transporte de mercadorias	Art.º 93º-A do CIEC		70 210 119,1	
		02	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)				7 636 296 729,6
			Comunidades Religiosas	Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 /01		13 841 302,4	

CAPÍ- TULOS	GRU- POS	ARTI- GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS (Por origem)	DISPOSIÇÃO LEGAL	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
					POR ORIGEM	SOMA
			Instituições Particulares de Solidariedade Social	Decreto-Lei 84/2017 2.º, n.º 1, c)	32 106 254,6	
			Forças armadas e forças e serviços de segurança incluindo as efetuadas com destino a estas, realizadas através da SG do MAI	Decreto-Lei 84/2017 2.º, n.º 1, a)	67 996 373,1	
			Associações e corpos de bombeiros	Decreto-Lei 84/2017 2.º, n.º 1, b)	7 219 308,0	
			Partidos Políticos - Aquisição e transmissão de bens e serviços que visem difundir a sua mensagem política através de quaisquer suportes	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, art.º 10.º, n.º 1 g)	200 000,0	
			Importação de triciclos, cadeiras de rodas, automóveis ligeiros de passageiros ou mistos para uso próprio das pessoas com deficiência, de acordo com o CISV	Art.º 13.º, n.º 1 j) do CIVA	9 514 355,0	
			Diferencial de taxas - continente	Art.º 18.º do CIVA	7 505 419 136,4	
		03	Imposto sobre veículos (ISV)			280 219 225,2
			Componente ambiental negativa na componente cilindrada	Art.º 7.º, n.º 4 do CISV	180 243,7	
			Automóveis ligeiros de passageiros que se apresentem equipados com motores híbridos	Art.º 8.º, n.º 1, a) do CISV	100 000,0	
			Automóveis ligeiros de utilização mista, com peso bruto superior a 2500 kg, lotação mínima de sete lugares, e que não apresentem tração às quatro rodas	Art.º 8.º, n.º 1, b) do CISV	21 326 662,3	
			Automóveis ligeiros de passageiros, que utilizem exclusivamente GPL ou gás natural	Art.º 8.º, n.º 1, c) do CISV	9 618,9	
			Automóveis ligeiros de passageiros com motores híbridos <i>plug-in</i>	Art.º 8.º, n.º 1, d) do CISV	35 413 682,6	
			Veículos fabricados antes de 1970	Art.º 8, n.º 2, do CISV	21 060,7	
			Automóveis ligeiros de mercadorias, de caixa aberta, ou sem caixa, com lotação superior a três lugares, incluindo o do condutor, que apresentem tração às 4 rodas	Art.º 8.º, n.º 3 do CISV	9 125 593,6	
			Automóveis ligeiros de utilização mista com peso bruto superior a 2.300 kg, sem apresentarem tração às 4 rodas	Art.º 9.º, n.º 1, a) do CISV	3 989 661,7	
			Automóveis ligeiros de mercadorias, de caixa aberta ou sem caixa, com lotação superior a 3 lugares, incluindo o condutor e sem tração às 4 rodas	Art.º 9.º, n.º 1, b) do CISV	2 877 476,0	
			Automóveis ligeiros de mercadorias, de caixa aberta, fechada ou sem caixa, com lotação máxima de três lugares, incluindo o do condutor	Art.º 9.º, n.º 2 do CISV	191 000 000,0	
			Auto caravanas	Art.º 9.º, n.º 3 do CISV	9 488 102,7	
			Veículos para transporte coletivo dos utentes com lotação de 9 lugares, adquiridos em estado novo, por instituições particulares de solidariedade social, cooperativas e associações de e para pessoas com deficiência com o Estatuto de ONG das pessoas com deficiência	Art.º 52.º, n.º 1 do CISV	741 636,8	
			Automóveis ligeiros de passageiros e de utilização mista que se destinem ao serviço de táxis, até 4 anos de uso e emissões inferiores a 160 g/km	Art.º 53.º, n.º 1 do CISV	1 011 206,0	
			Automóveis ligeiros de passageiros e de utilização mista que se destinem ao serviço de táxis, com consumo exclusivo de GPL, gás natural ou energia elétrica, ou com motores híbridos	Art.º 53.º, n.º 2 do CISV	202 677,4	
			Automóveis ligeiros de passageiros e de utilização mista que se destinem ao serviço de táxis, adaptados ao acesso e transporte de pessoas com deficiência	Art.º 53.º, n.º 3 do CISV	104 787,7	
			Automóveis ligeiros de passageiros e de utilização mista novos que se destinem ao exercício de atividades de aluguer sem condutor	Art.º 53.º, n.º 5 do CISV	165 500,1	
			Automóveis destinados a pessoas com deficiência	Art.º 54.º, n.º 1 do CISV	3 852 611,6	
			Automóveis ligeiros de passageiros com lotação superior a 5 lugares adquiridos por famílias numerosas	Art.º 57.º-A, n.º 1 do CISV	281 089,3	
			Deficientes das Forças Armadas - Veículos tributáveis em ISV	Art.º 15.º, n.º 4 do DL 43/76, de 20/01	288 687,3	
			Partidos Políticos	Art.º 10.º, n.º 1 f) da Lei n.º 19/2003, de 20/06	4 100,0	
			Incentivo pela introdução no consumo de veículos de baixas emissões	Art.º 25.º, n.º 1 da Lei n.º 82-D/2014, de 31/12	34 826,7	
		04	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)			54 107 027,8
			Álcool destinado a consumo próprio de hospitais e similares	Art.º 67.º, n.º 3, c) do CIEC	5 255 437,1	
			Álcool destinado a testes laboratoriais e investigação científica	Art.º 67.º, n.º 3, d) do CIEC	3 454 889,2	
			Álcool destinado a fins terapêuticos e sanitários	Art.º 67.º, n.º 3, e) do CIEC	39 427 489,0	
			Aguardentes produzidas em pequenas destilarias	Art.º 79.º, n.º 2 do CIEC	59 581,9	
			Cervejas produzidas em pequenas cervejeiras	Art.º 80.º, n.º 3 do CIEC	136 634,6	
			Bebidas não alcoólicas previstas no n.º 1, alíneas a), b) e c), do artigo 87.º-B, do CIEC	Art.º 87º-B, nº 1, a), b) e c) do CIEC	5 772 996,0	
	02		Outros			952 873 627,8
		01	Imposto do selo			942 788 304,3
			Instituições de segurança social	Art.º 6.º, b), do CIS	246,9	
			Pessoas coletivas de utilidade pública administrativa	Art.º 6.º, c), do CIS	544 269,0	
			Instituições particulares de solidariedade social	Art.º 6.º, d), do CIS	230 744,6	
			Aquisição gratuita de bens, incluindo por usucapião	Art.º 6.º, e), do CIS	539 106 563,8	
			Entidades licenciadas na ZFM e Santa Maria	Art.º 33.º, n.º 11, do EBF	35 203,2	
			Prédios rústicos em ZIF	Art.º 59.º-D, n.º 2 e 3, do EBF	164 898,3	
			Reorganização e Concentração de Empresas	Art.º 60.º, n.º 1, a), do EBF	13 268 410,3	
			Cooperativas	Art.º 66.º-A, n.º 12, do EBF	635 571,6	
			Partidos Políticos	Art.º 10.º, n.º 1, c), da Lei n.º 19/2003	3 747,0	
			Estruturação fundiária	Art.º 51.º, n.º 2, da Lei n.º 111/2015	38 779,5	
			Utilidade Turística	Art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 423/83	146,7	
			Sociedades de agricultura de grupo	Art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 336/89	16 913,5	
			Programa Polis	Art.º 1.º, n.º 1, b), do Decreto-Lei n.º 314/2000	101,6	
			Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas	Art.º 269.º do Decreto-Lei n.º 53/2004	3 892 310,6	
			Aquisição pelo FIAH / SIAH	Art.º 8º n.º 7 a) da Lei n.º 64-A/2008	79 065,2	
			Outros	Anexo Q	384 771 332,5	
		02	Imposto Único de Circulação			10 085 323,5
			Veículos não motorizados, exclusivamente elétricos / energias renováveis, veículos especiais de mercadorias, ambulâncias, funerários e tratores agrícolas	Art.º 5.º, n.º 1, d), do CIUC	968 417,0	
			Automóveis ligeiros de passageiros que se destinem ao serviço de aluguer com condutor (letra «T»), bem como ao transporte em táxi	Art.º 5.º, n.º 1, e), do CIUC	1 222 224,7	

CAPÍ- TULOS	GRU- POS	ARTI- GOS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS (Por origem)	DISPOSIÇÃO LEGAL	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
					POR ORIGEM	SOMA
			Pessoas com deficiência cujo grau de incapacidade seja >= a 60 % em relação a veículos das categorias A, B e E e nas condições previstas no n.º 5	Art.º 5.º, n.º 2, a), do CIUC	7 722 349,4	
			Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social, nas condições previstas no n.º 6	Art.º 5.º, n.º 2, b), do CIUC	97 847,7	
			Isenção a veículos exclusivamente afetos a atividade principal de diversão itinerante	Art.º 5.º, n.º 8, c), do CIUC	74 484,7	
			<i>Total geral</i>			11 752 183 524,5

SEGURANÇA SOCIAL

ANO ECONÓMICO DE 2022

CAPÍ- TULOS	GRU- POS	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	DISPOSIÇÃO LEGAL	IMPORTÂNCIAS EM EUROS	
				POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
03	01	Contribuições para a Segurança Social, a Caixa Geral de Aposentações e a ADSE <i>Sistema Previdencial</i>	N.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 367/07, de 2 de novembro	278 077 057,0	278 077 057,0
					278 077 057,0